



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2013. Processo Administrativo nº 01-016.075/2013.

O Município de Curitiba comunica que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado a selecionar propostas de interessados à celebração de convênio, cujo objeto assim se resume:

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS RESULTANTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

2. **DOCUMENTAÇÃO:** Será recebida a partir da data de publicação do edital e durante todo o prazo de vigência do Chamamento Público (12 meses), **no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**, na Secretaria do Governo Municipal no seguinte endereço: Av. Cândido de Abreu, 817 segundo andar – SGM6, Centro Cívico, Curitiba - Paraná.

3. **EDITAL:** Poderá ser visualizado através da web *site* da Prefeitura <http://www.curitiba.pr.gov.br/> ou obtido junto à Secretaria do Governo Municipal do Município de Curitiba, situada à Av. Cândido de Abreu, 817 segundo andar - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h) ou ainda através de solicitação via e-mail para eivankio@sgm.curitiba.pr.gov.br, lcanto@sgm.curitiba.pr.gov.br e gcivolani@sgm.curitiba.pr.gov.br.

4. **INFORMAÇÕES:** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos **somente** com a Comissão, mediante solicitação **por escrito**, através dos endereços eletrônicos:

eivankio@sgm.curitiba.pr.gov.br
lcanto@sgm.curitiba.pr.gov.br
gcivolani@sgm.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Guacira Camargo Assunção Civolani
PRESIDENTE
MAT. 165.116



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba, através de Comissão Especial devidamente designada pela Secretaria do Governo Municipal, e com os membros nomeados pela Portaria nº **17/2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.644/2009, mediante as condições previstas no presente edital.

1.2. O presente Edital, cujo objeto encontra-se especificado no item 01 deste edital, destina-se ao recebimento e processamento de materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação executados nas ruas do município, pelos Distritos de Manutenção Urbana da Secretaria do Governo Municipal e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS RESULTANTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO**.

2.2. O presente Chamamento Público está especificado no Termo de Referência **ANEXO III** do presente Edital.

2.3. Os selecionados poderão celebrar convênio com o Município de Curitiba, cujas disposições serão reguladas por termo próprio conforme **ANEXO II** e pelas condições deste edital, que integrarão o convênio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.

3.3. A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, em 1 (um) envelope fechado que exhibirá, na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

Envelope – Documentos - Habilitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – SGM6.

EMPRESA:

CNPJ:

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope mencionado no item 4.1 deste Edital, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da empresa participante, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e outras comprovações, nos termos do contido nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital.

5.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a. Em caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. Em caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Em caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, regularmente arquivada, de eleição da última Diretoria;
- d. Em caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste CHAMAMENTO;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede participante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos do Título VII-A2 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/43. (CNDT).

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)** conforme modelo sugerido no ANEXO V;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal do participante, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no ANEXO IV;
- c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento, vigente, emitido por órgão competente.
- d) Cópia autenticada da Licença/autorização ambiental, vigente, emitida pelo órgão estadual competente integrante do SISNAMA (conforme Resolução CONAMA n.º237/97).
- e) Cópia autenticada da Licença de Operação expedida por Órgão Ambiental competente.
- f) Declaração contida no Anexo I deste Edital.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.6. A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

6. DO PROCEDIMENTO / HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

6.1. Nos dias e no local indicado no preâmbulo, serão recebidos e abertos os envelopes dos interessados em participar do certame.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

6.2. O envelope contendo os documentos de habilitação poderá ser entregue a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste edital de chamamento, nos termos do item 13.

6.3. Aberto o envelope – **Habilitação**, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise da documentação em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo inabilitados e desclassificados as participantes que não atenderem as condições do Edital.

6.4. A análise e a classificação das participantes são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as participantes que estiverem em desacordo com o presente Edital.

6.5. Concluída a análise da documentação, a Comissão elaborará relatório contendo a lista de participantes habilitadas.

6.5.1. A elaboração deste relatório será mensal, em havendo superveniência de participantes habilitadas.

6.6. Não caberá desistência das empresas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser aceito pela Comissão.

6.7. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este Edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão instaurada e destinada à análise da documentação.

6.8. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e apta para atender o objeto do chamamento, sendo a mesma cadastrada.

7. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA

7.1. Com as empresas cadastradas, o Município fará a escolha para o recebimento dos resíduos, daquela que estiver o mais próximo do local da execução dos serviços, informando-a através de e-mail, com cópia para as demais habilitadas para conhecimento.

8. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

8.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retirarem o Edital.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

8.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o Edital.

8.3. É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, nos meios de comunicação informados pela empresa. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações acerca do certame.

9. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O recurso recebido na fase de habilitação terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser protocolado(s) na Secretaria do Governo Municipal ou pelos e-mails eivankio@sgm.curitiba.pr.gov.br, lcanto@sgm.curitiba.pr.gov.br e gcivolani@sgm.curitiba.pr.gov.br, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, o(s) participante(s) cadastrado(s) poderá(ão) ser convocado(s), por escrito, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Convênio nos moldes do Anexo II.

10.2. Com a superveniência de novos interessados habilitados nos Termos deste Edital, caberá homologação de novo resultado a ser prolatado exclusivamente pela Comissão, integrando o habilitado ao rol de cadastros para os devidos fins.

11. TERMO DE CONVÊNIO

11.1. A PARTICIPANTE habilitada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Curitiba para a assinatura do Termo de Convênio, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação,



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

sob pena de decair do direito ao Convênio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Quando do momento da convocação para celebração do convênio, se houver necessidade, caberá a atualização dos documentos apresentados na habilitação.

11.1.2. As condições de habilitação exigidas neste edital deverão ser mantidas no decorrer da vigência do convênio.

11.2. Farão parte integrante do Termo de Convênio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados.

11.3. O Município se reserva o direito de cancelar o convênio, se o conveniente estiver em desacordo com as especificações do presente Edital.

11.4. O termo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Convênio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Em caso de falência;
- c)** Em caso de transferência do convênio a terceiros, no todo ou em parte.

11.6. A CONVENIADA obrigar-se-á:

- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos de qualquer natureza que causar ao Município de Curitiba ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, cabendo, inclusive, direito de regresso em benefício do Município.
- c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- d)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital e retirar os materiais e resíduos dos veículos, assumindo todos os encargos, riscos e obrigações decorrentes.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

- e)** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONVENIADA, sendo esta responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- f)** Receber e processar os materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação executados nas ruas do Município;
- g)** Respeitar a legislação ambiental correlata com referência ao recebimento e processamento dos materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação.
- h)** Assumir todos os custos quanto ao recebimento e processamento dos materiais e resíduos, dando destino adequado.
- i)** Manter as condições de habilitação durante todo o prazo de vigência do convênio.
- j)** Constatado risco de dano ambiental, não receber os materiais, paralisar o processamento dos resíduos, tomar toda e qualquer medida necessária para evitar ou conter o dano ambiental, bem como restaurar ou recompor os efeitos eventualmente já produzidos, a suas expensas.

11.7. O MUNICÍPIO DE CURITIBA DEVERÁ:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar na entrega do material as obrigações assumidas no Termo de Convênio;
- b)** Conferir e controlar a quantidade fornecida dos materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação executados nas ruas do Município;
- c)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONVENIADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do ajuste;
- d)** Determinar o quantitativo e a periodicidade com que os materiais e resíduos serão transportados.
- e)** Transportar os materiais e resíduos resultantes das obras e serviços de revitalização de pavimentação até o local da CONVENIADA, por caminhões do Município ou das Empresas contratadas pelo Município para a execução dos serviços ou obras de revitalização dos pavimentos.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

- f) Constatado o risco de dano ambiental, deve-se parar imediatamente o descarregamento do material.

12. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 12 (doze) meses da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, desde que acordes as partes e obedecida à legislação pertinente.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

13.1. O presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado novamente, desde que haja interesse público e obedecidos os requisitos legais.

14. DAS PENALIDADES

A CONVENIADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento parcial ou total das exigências previstas neste Edital e no Termo de Convênio, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa.

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

14.2. Fica facultada a defesa prévia da CONVENIADA, no caso de aplicação de qualquer uma das penalidades previstas nos itens anteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público poderá ser firmado Termo de Convênio entre a participante e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste Edital, no que couberem as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009.

15.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público e o Convênio decorrente, visando o interesse da



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do objeto deste Chamamento Público e do respectivo Convênio de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos ser devidamente justificados.

15.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade da CONVENIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.5. O Município de Curitiba se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para verificar as informações prestadas pela CONVENIADA, ou quaisquer irregularidades.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização por parte do Município, inerentes ao objeto do Termo de Convênio deverão ser pontualmente atendidas pela CONVENIADA, sem ônus para o Município.

15.7. Ficam nomeados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores: Luciano Almeida Canto, matrícula nº 88.112 e Guacira Camargo Assunção Civolani, matrícula nº 165.116.

15.8. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.9. A CONVENIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento dos documentos.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Guacira Camargo Assunção Civolani
PRESIDENTE
MAT. 165.116



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Superintendência de Manutenção Urbana SGM6
Av. Cândido de Abreu, 817 Segundo andar - Centro Cívico
CEP 80.530-908 Curitiba PR
Tel. (41) 3350-8359 Fax (41) 3254-1903
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I - DECLARAÇÃO;

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONVÊNIO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À Comissão,

Para que se realize a execução do objeto deste CONVÊNIO, a conveniada(*denominação ou razão social da participante*), C.N.P.J nº, apresenta sua documentação para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2013 - SGM.

A PARTICIPANTE comprometer-se-á, quando da celebração do CONVÊNIO ao:

- **RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS RESULTANTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXECUTADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

A Participante declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Curitiba, de de 2013.

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO – CHAMAMENTO PÚBLICO SGM

Termo de **CONVÊNIO**, que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a
CONVENIADA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário do Governo Municipal, _____, de CPF/MF n.º _____ e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, _____, de CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Procurador Geral do Município, _____, de CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na «ENDEREÇO», neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-016.075/2013, resolvem firmar o presente **Termo de Convênio**, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 1644/2010, Edital de Chamamento Público nº ____/2013 e seus anexos, partes integrantes deste instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto o **RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E RESÍDUOS RESULTANTES DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUTADOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO**, nos termos do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº003/2013 - SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 12 (doze) meses contados desde sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que acordas as partes e obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONVENIADA** obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

- c)** MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- e)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital e retirar os materiais e resíduos dos veículos, assumindo todos os encargos e as obrigações decorrentes.
- f)** Estar ciente de que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONVENIADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- g)** Receber e processar os materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação executados nas ruas do Município;
- h)** Respeitar a legislação ambiental correlata com referência ao recebimento e processamento dos materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação.
- i)** Assumir todos os custos quanto ao recebimento e processamento dos materiais e resíduos, dando destino adequado.
- j)** Manter as condições de habilitação durante todo o prazo de vigência do convênio.
- k)** Constatado risco de dano ambiental: não receber os materiais, paralisar o processamento dos resíduos, tomar toda e qualquer medida necessária para evitar ou conter o dano ambiental, bem como restaurar ou recompor os efeitos eventualmente já produzidos, a suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do Município:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar na entrega do material as obrigações assumidas no Termo de Convênio.
- b)** Conferir e controlar a quantidade fornecida dos materiais e resíduos resultantes de obras e serviços de revitalização de pavimentação executados nas ruas do Município.
- c)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONVENIADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- d)** Determinar o quantitativo e a periodicidade com que os materiais e resíduos serão transportados.
- e)** Transportar os materiais e resíduos resultantes das obras e serviços de revitalização de pavimentação até o local da sede da CONVENIADA, por caminhões próprios ou de empresas contratadas para a sua execução.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

f) Constatado o risco de dano ambiental, deve-se parar imediatamente o descarregamento do material.

CLÁUSULA QUINTA

A CONVENIADA não receberá pagamento a qualquer título, por parte do Município, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira e no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 003/2013.

CLÁUSULA SEXTA

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no edital de chamamento público e na inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, sendo oportunizados o contraditório e a ampla defesa, a CONVENIADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no Edital de Chamamento Público n.º 003/2013.

- I. Advertência.
- II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitações da Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Fica facultada a defesa prévia da CONVENIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Convênio firmado entre as partes poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do objeto do convênio a terceiros, no todo ou em parte;
- IV. Na interrupção do recebimento dos resíduos sem justo motivo aceito pelo Município, ou comunicação prévia em 30 dias devidamente consentida pelo Município.

Parágrafo Segundo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

O Termo de Convênio além do contido no parágrafo anterior poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão ou denúncia, deverá efetuar comunicação por escrito à CONVENIADA.
- II. Na hipótese de a CONVENIADA solicitar a rescisão ou denúncia, deverá haver continuidade na execução do objeto deste convênio pelo período determinado pelo Município de até 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam nomeados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores: Luciano Almeida Canto, matrícula nº 88.112 e Guacira Camargo Assunção Civolani, matrícula nº 165.116.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palácio 29 de Março, em de de 2013.

.....
Procurador Geral do Município

.....
Secretário do Governo Municipal

.....
Secretário Municipal de Obras

.....
CONVENIADA

1ª testemunha

2ª testemunha



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER RECEBIDO:

Materiais e resíduos resultantes de obras de revitalização de pavimentação nas ruas do Município:

- Placa de T.S.B. (Tratamento Superficial Betuminoso) junto com brita e saibro;
- Placa de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente);
- Material granular da base;
- Saibro da sub base.

2. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO:

De segunda-feira a sábado das 08h00 às 18h00.

Aos sábados deverá ser observada a escala de atendimento dos Distritos de Manutenção Urbana – DMU's e da Secretaria Municipal de Obras – SMOP.

3. VOLUME MENSAL PREVISTO:

As empresas interessadas em participar do Chamamento Público, deverão possuir áreas em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, devidamente licenciadas com a documentação exigida no edital para recebimento estimado de até 50.000 m³ destes resíduos, no período de 12 (doze) meses sendo um volume mensal previsto de 4.166 m³.

O volume mensal previsto constitui mera estimativa, podendo ser entregue em quantitativo menor ou não entregue qualquer material em face de:

- Paralisação total ou parcial dos serviços contratados;
- Greve;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- Volume insuficiente que justifique o custo do transporte;
- Localização da execução dos serviços contratados.

4. CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:

Em dias de chuvas, não haverá transporte de resíduos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Superintendência de Manutenção Urbana SGM6
Av. Cândido de Abreu, 817 Segundo andar - Centro Cívico
CEP 80.530-908 Curitiba PR
Tel. (41) 3350-8359 Fax (41) 3254-1903
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

5. RECEBIMENTO:

Será selecionada a empresa que estiver localizada mais próxima dos serviços executados na área de abrangência de cada Administração Regional do Município, garantido assim o menor deslocamento e custo de transporte para o Município.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Engº. Luciano Almeida Canto
GESTOR
MAT. 88.112



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Superintendência de Manutenção Urbana SGM6
Av. Cândido de Abreu, 817 Segundo andar - Centro Cívico
CEP 80.530-908 Curitiba PR
Tel. (41) 3350-8359 Fax (41) 3254-1903
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(modelo sugerido)

À Comissão Especial de Chamamento Público

Secretaria do Governo Municipal

Para fins de participação no Chamamento Público nº /2013,
declaramos a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, nos
termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2013.

(DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes
específicos).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria do Governo Municipal
Superintendência de Manutenção Urbana SGM6
Av. Cândido de Abreu, 817 Segundo andar - Centro Cívico
CEP 80.530-908 Curitiba PR
Tel. (41) 3350-8359 Fax (41) 3254-1903
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 – SGM

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

Chamamento nº .../2013-SGM6

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)